PORTARIA Nº N-01, DE 04 DE JANEIRO DE 1984.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso da competência que lhe atribui o artigo 10, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º e 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Portaria nº N-018, de 17 de julho de 1981, que passa ter a seguinte redação:

"O limite de captura e transporte por pescador é de 30 (trinta) Kg mais 01 (um) exemplar de qualquer peso".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL
Superintendente